



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
COMISSÃO ELEITORAL DIREÇÃO DO CCBS (2021-2025)



**EDITAL N° 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2021**

A Comissão Eleitoral para a eleição de Direção do CCBS, instituída pela Portaria UFERSA CCBS n° 001/2021, de 19 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos da Instrução Normativa Complementar n° 001/2017 à Resolução CONSUNI/UFERSA n.003/2015, torna público os procedimentos relativos ao processo eleitoral para Direção e Vice-Direção do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições dos/as candidatos/as aos cargos de diretor/a e vice serão efetuadas entre os dias **01 de fevereiro de 2021 às 12h do dia 08 de fevereiro do mesmo ano**, via e-mail: **comissaoeleitoralccbs2021@gmail.com**. Deverão ser enviados, em e-mail único, **Requerimento de inscrição** (Anexo II deste edital, de acordo com Resolução Normativa n° 001/2017), **termos de compromisso assinados** (Anexo III) e os **currículos gerados pela plataforma lattes do CNPq**.

a) A Comissão Eleitoral homologará as inscrições até às **17h do dia 08 de fevereiro de 2021** e o resultado será divulgado via e-mail Institucional Interdocentes.

b) Será indeferida a inscrição da candidatura que não apresentar documentação completa no período de realização da inscrição no pleito, sendo de responsabilidade de cada candidato/a a entrega correta da documentação mencionada neste edital. Haverá também indeferimento de inscrições, de acordo com Normativa Complementar n° 001/2017 à Resolução CONSUNI/UFERSA n° 003/2015, nas seguintes situações:

- I. Requeridas por candidatos/as que não estiverem em situação regular com a UFERSA;
- II. De docentes que se encontrarem afastados por quaisquer razões, a partir do primeiro dia das inscrições;
- III. O/A docente não estiver lotado no respectivo Centro.

c) O sorteio do número das candidaturas homologadas será realizado no **dia 09 de fevereiro de 2021, às 17h, via google meet**. Os/as respectivos/as candidatos/as receberão o link de acesso à reunião logo após a homologação das candidaturas.

d) Os/As candidatos/as só poderão fazer Campanha durante o período lectivo que antecede o dia de votação, a saber, entre os dias 22 e 24 de fevereiro de 2021

**2. DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA**

a) O/A candidato/a ao cargo de Diretor/a deverá ser docente integrante da Carreira de

Magistério Superior com título de doutor/a, independente do nível e da classe do cargo ocupado, com regime de Dedicção Exclusiva, lotado no respectivo Centro.

Parágrafo único. Os/as candidatos/as a Vice-Diretor/a deverão comprovar os mesmos requisitos exigidos para candidatura ao cargo de Diretor/a.

### 3. DA VOTAÇÃO

- a) A eleição para escolha dos/as diretores/as e vice-diretores/as acontecerá no dia **25 de fevereiro de 2021, das 08h às 20h**.
- b) Estão aptos a votar os/as docentes, os/as discentes e os/as técnicos/as administrativos/as ativos/as do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.
- c) A Comissão divulgará a lista dos/as votantes no **dia 15/01/2021**, cabendo contestação no prazo de 24 horas a partir da divulgação, via email: **comissaoeleitoralccbs2021@gmail.com**. A divulgação ocorrerá pelo email institucional Interdocentes, bem como pelo email dos/as técnico-administrativos lotados no CCBS aptos a votarem. Todas as comunicações com os/as discentes serão realizadas via DCE.
- d) Voto secreto e uninominal por candidatura para o cargo de Diretor/a e vice-diretor/a
- e) Votação em um único escrutínio exclusivamente por meio do sítio eletrônico <<https://eleicoes.ufersa.edu.br/sigeleicao>> para todas as categorias;
- f) A autenticação do/a eleitor/a no SIGEleição <<https://eleicoes.ufersa.edu.br/sigeleicao/>> será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFERSA.
- g) O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identifica em qual candidato/a o/a eleitor/a votou.
- h) O suporte técnico ao SIGEleição será de competência da Superintendência de Tecnologia de Informação e Comunicação - SUTIC, durante o período do processo eleitoral.
- i) Cada candidatura terá direito a um/a usuário/a de acesso ao sistema de votação e apuração para acompanhar e fiscalizar o processo, devendo ser apresentadas à comissão as informações necessárias para a criação do usuário durante as inscrições (no formulário de inscrição).
- j) Qualquer eleitor/a que estiver enquadrado/a em mais de uma categoria na comunidade acadêmica deverá exercer o direito de voto em apenas uma categoria, definida da seguinte forma:

- i. Docente/discente, na categoria de docente;
  - ii. Docente/técnico-administrativo/a na categoria de docente;
  - iii. Técnico-administrativo/discente, na categoria de técnico-administrativo(a);
  - iv. Na categoria funcional dos/as docentes, somente poderá votar aquele/a pertencente ao quadro permanente ativo do CCBS (docente efetivo/a);
  - v. Na categoria funcional dos/as servidores/as técnico-administrativos/as, somente poderá votar aquele/a pertencente ao quadro permanente ativo do CCBS (servidor/a efetivo/a);
  - vi. Na categoria do corpo discente, constituída pelos/as estudantes de graduação e de pós-graduação lato e stricto sensu, indistintamente, somente poderá votar aquele/a que estiver regularmente matriculado/a em cursos que compõem o CCBS e cursando unidade curricular ou disciplina no semestre em que ocorrer a consulta, inclusive, no caso da pós-graduação, estar por defender ou ter defendido tese, ou equivalente, no semestre em que ocorrer a consulta;
- k) Qualquer intercorrência ou reclamação referente ao dia da votação será analisada, decidida e resolvida pela Comissão Eleitoral, que fará as vezes de Mesa Apuradora para todos os fins, devendo todas as comunicações serem feitas exclusivamente através do email [comissaoeleitoralccbs2021@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralccbs2021@gmail.com).

#### 4. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, CÁLCULO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

- a) **Até 20h do dia 25 de fevereiro de 2021**, estará encerrado o processo de votação, ficando o sistema SIGEleição automaticamente inacessível para votantes;
- b) Encerrado o processo de votação, a Presidente da comissão eleitoral iniciará o processo de apuração, assessorado pela SUTIC, gerando Relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos.
- c) A totalização dos votos e classificação dos candidatos seguirá o disposto conforme as orientações da Instrução Normativa Complementar nº 001 /2017 à Resolução do CONSUNI/UFERSA nº 003/2015.
- d) A apuração será baseada no relatório eletrônico do SIGEleições, que será lido pela presidente da comissão eleitoral, indicando o resultado individual de cada candidato e proclamando, ao final, a ordem de classificação.
- e) Para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais. Quando do arredondamento, à segunda casa decimal deverá ser acrescida uma unidade, se a terceira casa for maior ou igual a 5 (cinco); deverá ser mantida, se a terceira casa for menor que 5 (cinco).
- f) Em caso de empate entre os candidatos/as, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, obedecendo essa ordem:

- I. Docente mais antigo/a na Instituição,
- II. Docente mais antigo/a no Serviço Público,
- III. Docente mais idoso/a.

**g)** O prazo para interposição de recursos quanto ao resultado final da eleição será de 24h após a sua divulgação, devendo ser remetida ao email: **comissaoeleitoralccbs2021@gmail.com**

**h)** A apuração assim como toda e qualquer intercorrência ao longo do processo será registrada em ata.

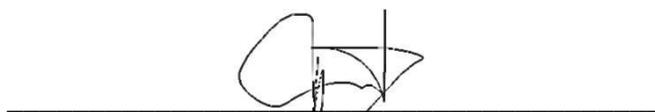
**i)** Lavrada a ata, ela será enviada, junto com os relatórios e demais documentos pertinentes, ao gabinete da Reitoria conforme Instrução Normativa que rege este edital.

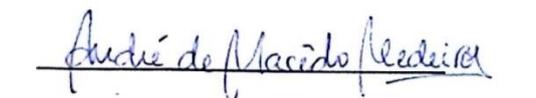
#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

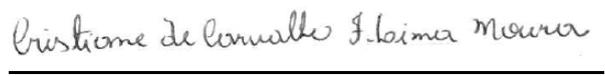
**a)** Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

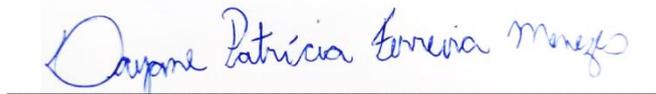
Mossoró/RN, 25 de Janeiro de 2021

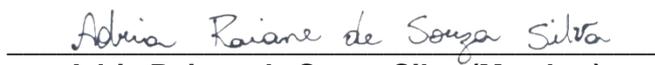
  
\_\_\_\_\_  
**Luciana Vieira de Paiva (Presidente)**  
Representação Docente

  
\_\_\_\_\_  
**Cibele dos Santos Borges (Membro)**  
Representação Docente

  
\_\_\_\_\_  
**André de Macedo Medeiros (Membro)**  
Representação Técnico-Administrativo

  
\_\_\_\_\_  
**Cristiane de Carvalho Ferreira Lima Moura (Membro)**  
Representação Técnico-Administrativo

  
\_\_\_\_\_  
**Dayane Patrícia Ferreira Menezes (Membro)**  
Representação Discente

  
\_\_\_\_\_  
**Adria Raiane de Souza Silva (Membro)**  
Representação Discente

## ANEXO 1 – CRONOGRAMA ELEITORAL

Ações	Período
Lançamento do edital	25/01/2021
Inscrições	01 a 08/02/2021 às 12:00 hs
Homologação das inscrições	08/02/2021 até às 17:00 hs
Indicação, pela candidatura, de usuário/a para acompanhar e fiscalizar a apuração.	No formulário de inscrição
Sorteio do número das candidaturas	09/02/2021 às 17h
Divulgação da lista de votantes	15/02/2021
Contestação da lista de votantes	24 horas a partir da divulgação.
Período de Campanha dos Candidatos	22 a 24/02/2021
Dia de votação/eleição	25/02/2021 das 08h às 20h
Divulgação do resultado preliminar da votação	25/02/2021 até 22h
Interposição de recursos quanto ao resultado final.	26/02/2021 das 08h às 11h30
Resultado final do processo eleitoral	26/02/2021 até às 17h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
COMISSÃO ELEITORAL DIREÇÃO DO CCBS (2021-2025)



**EDITAL Nº 01 DE 25 DE JANEIRO DE 2021**

**ANEXO 2 - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ Professor/a  
pertencente à carreira do magistério superior da Ufersa, matrícula \_\_\_\_\_  
lotado/a no CCBS/ Ufersa, requeiro à Comissão Eleitoral e à comunidade universitária para  
sucessão de Diretores/as e Vice-diretores/as do CCBS da Ufersa para o período 2021-  
2025, inscrição de minha candidatura ao cargo de Diretor/a ao mesmo tempo em que  
indico o/a Professor/a \_\_\_\_\_ matrícula  
\_\_\_\_\_ lotado/a no CCBS/ Ufersa, para o cargo de Vice-Diretor/a.

Em anexo, apresento toda a documentação individual e os Termos de Compromisso  
Geral e Especial, de acordo com as exigências contidas no Estatuto e Regimento da  
Ufersa, na Resolução CONSUNI/Ufersa Nº 003/2015, de 11/02/2015 e na Instrução  
Normativa Complementar Nº 00112017, que disciplinam a eleição.

Durante o período de apuração dos votos, quem irá representar esta candidatura no  
acompanhamento e fiscalização da apuração de votos será o/a Professor/a  
\_\_\_\_\_.

Mossoró, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a a Diretor/a do  
CCBS

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a a Vice-Diretor/a  
do CCBS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
COMISSÃO ELEITORAL DIREÇÃO DO CCBS (2021-2025)



**EDITAL Nº 01 DE 25 DE JANEIRO DE 2021**

**ANEXO 3 - TERMO DE COMPROMISSO GERAL**

Eu, \_\_\_\_\_ Professor/a, ao submeter minha inscrição ao processo de eleição à comunidade do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) com vistas a ocupar o cargo de Diretor/a de Centro, na forma da Legislação Específica e das normas complementares editadas pelo CONSUNI, DECLARO, solenemente, que assumo os Compromissos Geral e Especial previstos na Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2015, de 11/02/2015 consubstanciados no seguinte:

- a) Respeitar a legislação em vigor, as normas Estatutárias, Regimentais e a Instrução Normativa Complementar Nº 001/2017 à Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2015;
- b) Comportar-me, como candidato/a, segundo os princípios da convivialidade acadêmica com meus concorrentes, respeitando-os/as e colaborando para a totalidade do processo de eleição para o CCBS da Ufersa

Mossoró-RN de        de 2021

---

Assinatura do/a Candidato/a a Diretor/a do CCBS